



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

PROCESSO Nº 01663/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela, Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 055/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS do FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADODE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, QUE SERÃO DOADOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU QUE ESTEJAM INSERIDOS EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOV. FEDERAL E ESTADUAL**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Prof. Serafim Orlandi, Nº 356 – Vila Mariana – CEP: 04.115-090, neste ato representada por, Alexandre Tabuenca da Silva, portador do RG: 7.650.059 e CPF: 043.068.978-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de dieta enteral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Unid	Qty	Objeto	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Unid	500	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Única fórmula à base se soja com composição específica para as necessidades do lactente no 2º semestre de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Densidade calórica 72 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidratos (100% maltodextrina) e 46% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). Embalagem : 1 Lata de 400g - 2797 ml/2014 kcal	APTAMIL SOJA 2	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Unid	500	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, guanosina e inosina) e LCPufas (ácidos graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico 0,35% (ARA) e docosahexaenóico 0,2% (DHA). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos). Embalagem : 1 lata de 400g = 3125 ml/2062 Kcal	APTAMIL SL PROEXPERT	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
3	Unid	500	Fórmula infantil de seguimento adicionada de Immunofortis® (combinação exclusiva de prebióticos 90% GOS e 10% LcFOS), além de ferro. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possui 13,5% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 80:20), 48,3% de carboidratos (50% de lactose e 50% de maltodextrina), 38,2% de lipídios (29% de gordura vegetal – óleo de milho e 71% de gordura animal láctea), 90% GOS (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. Embalagem : 1 lata de 400g = 2531 ml/1800 Kcal	APTAMIL PREMIUM 2	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00
4	Unid	300	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças acima de 01 ano de idade. Nutricionalmente completo, hipercalórico e normoprotéico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém proteína do soro do leite, proporcionando melhor tolerabilidade e melhor balanço protéico. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 40% de lipídeos (86,9% de óleo de girassol, 10% de óleo de canola e 3,1% de óleo de peixe). Sabor: Isento Embalagem: Frasco de 200ml = 300kcal	NUTRINI ENERGY MF	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
5	Unid	400	Formula infantil de 0 a 6 meses (partida) Formula infantil a base de proteínas lactose, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactantes desde o momento do nascimento até 0 a 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS nº 977/1998. Lata com aproximadamente 400g	MILUPA 1	R\$ 17,35	R\$ 6.940,00
6	Unid	400	Formula infantil de 6 a 12 (segmentos) Formula infantil a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó indicada para lactantes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S nº977/1998. 400g.	MILUPA 2	R\$ 18,21	R\$ 7.284,00
7	Unid	500	Formula Infantil indicada para lactantes a partir do décimo mês de vida. Contem Probioticos e DHA. Lata de 400g.	APTANUTRI PREMIUM 3	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
8	Unid	300	fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser	INFATRINI	R\$ 107,38	R\$ 32.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			suplementada com LCPufas (ARA eDHA), prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Embalagem: 400 gramas			
9	Unid	500	Formula infantil para lactantes; formula para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico Embalagem: 800g	APTAMIL AR	R\$ 37,45	R\$ 18.725,00
10	Unid	500	Fórmula infantil de partida adicionada de prebióticos (90% GOS e 10% LcFOS) com predominância de soro em relação a caseína, gordura de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Deverá conter óleo de palma, coco, canola, milho e gordura animal láctea. Embalagem: lata de 400g	APTAMIL PREMIUM 1	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
11	Unid	300	Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de fibras. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sabor: Baunilha e/ou Sem Sabor. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. Acima de: 20% de proteínas e 50% de carboidratos. Sem Sabor Até 30% de lipídios. Sabor : Baunilha e/ou Sem Sabor Embalagem : Lata de 350g	NUTRIDRINK PROTEIN	R\$ 52,70	R\$ 15.810,00
12	Unid	500	Fórmula infantil a base de soja para lactantes de 0 a 12 meses. Forma infantil a base de proteínas isoladas de soja, com ferro, sem segmentações. Enriquecida com L- metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria do M.S nº 977/1998. Lata: 800g.	APTAMIL SOJA 1	R\$ 53,21	R\$ 26.605,00
13	Unid	300	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Contendo fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem: 800 gramas.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
14	Unid	300	Fórmula infantil de rotina adicionada de Immunofortis® (combinação exclusiva de prebióticos 90% GOS e 10% LcFOS) com relação caseína:soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. De 0 a 6 meses. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 9,2% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 40:60), 45,7% de carboidratos (100% lactose), 45,2% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, canola e milho e 2% de gordura animal láctea), 90% GOS (0,72 g/100ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g/100ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como L- carnitina, colina, inositol e taurina. Embalagem : 1 lata de 400g = 2898 ml/1912 Kcal - Ação Judicial	APTAMIL PREMIUM 1	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
15	Unid	300	Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - lata 400g / em pó / 1,5 kcal/mL. É uma fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações.	FORTINI	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 216.907,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Ação Social e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de ação social na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de ação social;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. 055/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, QUE SERÃO DOADOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU QUE ESTEJAM INSERIDOS EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOV. FEDERAL E ESTADUAL, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de 07/10/2020, e Homologação pela Prefeita Municipal em 09/10/2020.

Estiva Gerbi, 09 de outubro de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Alexandre Tabuenca da Silva